



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 /2016 - ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO.**

1. Título do Projeto

CNE/UNESCO – 914BRZ1042.3 - *“O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.”*

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 1 – Fomento à cultura de informações, estudos e valores educacionais, tanto dirigida a subsidiar a criação e a divulgação de legislação fundamental para a qualidade da educação brasileira quanto apoiar a ação cotidiana dos colegiados do CNE e seus interlocutores no exercício do bem-público.

Atividade 1.2 – Realização de estudos em nível nacional, das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e sua consequente relação com o estabelecimento do Sistema Nacional de Educação.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para subsidiar a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), na elaboração de estudos analíticos sobre o Conceito Preliminar de Cursos – CPC, atual Indicadores de qualidade que avalia os cursos superiores, incluindo avaliação crítica e proposta de um novo conjunto de indicadores para implementação de uma avaliação institucional que possam substituir o atual CPC.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas emanadas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 instituiu o SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, cuja implementação ficou a cargo do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Essa Lei, ao estabelecer que *“A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das*

dimensões e ao conjunto das dimensões avaliada”, exigiu a criação de indicadores que concretizassem a qualidade dos cursos. De forma particular o CPC – Conceito Preliminar de Cursos ganhou grande proeminência no SINAES.

Este indicador é composto pela agregação de informações referentes ao desempenho dos alunos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE com peso de 55%, a qualificação dos docentes em cursos de mestrado e doutorado com peso de 30% e a satisfação dos estudantes coletada através de questionários, com peso de 15%.

O CPC tornou-se o referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação. Por isso, todos os cursos de graduação buscam obter um CPC que lhes permita não só a renovação do reconhecimento, mas também um selo de qualidade, valioso para a imagem da instituição. Além disso, vários programas do MEC exigem como qualificação valores mais altos neste indicador.

Nesse sentido, depois de mais de 10 anos de uso, várias limitações dos componentes deste indicador tornam-se evidentes e para que este CNE cumpra adequadamente sua tarefa, há necessidade de uma consultoria especializada para subsidiar a CES na elaboração de um documento para empreender estudos e análises e produzir documentos sobre este tema.

6. Produtos e Atividades

PRODUTO I – Documento técnico descrevendo o modelo conceitual, usado para a definição do Conceito Preliminar de Cursos – CPC, e a implementação deste modelo pelo INEP.

Atividade 1 – Levantar e analisar criticamente a definição, ao longo do tempo, dos indicadores de avaliação institucionais, no âmbito do SINAES: Conceito Institucional (CI) e Índice Geral de Cursos (IGC) – de cursos de graduação –, Conceito de Curso (CC), nota do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e Conceito Preliminar de Curso (CPC).

Atividade 2 – Explorar, sistematizar e analisar as fortalezas e limitações do modelo e sua implementação, considerando principalmente a literatura publicada na área e a opinião de atores importantes do processo: INEP, SERES, IES e outras instituições da sociedade civil.

PRODUTO II – Documento técnico contendo modelo conceitual de um novo conjunto de indicadores que, quando agregados, possam substituir o atual CPC. Em particular, é necessário analisar a oportunidade de criação destes novos indicadores com a disponibilidade dos dados coletados no ENEM e no Censo da Educação Superior.

Atividade 1 – Realizar pesquisa e levantamento de informações com os atores relevantes do atual processo de avaliação institucional e sintetizar com a literatura na área.

Atividade 2 – Descrever, definir e propor base de dados necessários para o cálculo dos novos indicadores produzindo indicações precisas de como o INEP poderá proceder ao efetivo cálculo.

7. Perfil Profissional

Formação Superior e Mestrado em Ciências Sociais: Educação, Sociologia, Economia ou Administração, devidamente reconhecidos pelo MEC. Experiência de, no mínimo, 2 (dois) em projetos de análise de políticas públicas, com uso de indicadores quantitativos. Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na docência ou gestão na Educação Superior. Desejável experiência em estudos, atividades e publicações sobre Avaliação da Educação Superior.

8. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado em parcelas iguais e sucessivas, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120, no seguinte modo: **a)** 1 cópia em CD em formato PDF; **b)** capa com nome e código do projeto, número do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data; e **c)** 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

Produtos	Prazo de entrega	Valor (em R\$) por produto
PRODUTO I: Documento técnico contendo estudo analítico sobre o atual Conceito Preliminar de Cursos – CPC.	50 dias após assinatura do Contrato	16.000,00
PRODUTO II: Documento técnico contendo proposta de um novo conjunto de indicadores, que, quando agregados, possam substituir o atual CPC.	90 dias após assinatura do Contrato	16.000,00
Valor Total		32.000,00

10. **Valor Total do Contrato:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

11. **Número de Vagas** – 1 (uma)

12. **Processo Seletivo**

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, **conforme modelo padrão**, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br/selecao-de-consultores. No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. **Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.**

13. **Critérios de Seleção**

13.1. **Processo Seletivo**

a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2. **Perfil**

13.2.1. **Formação Acadêmica**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação Superior e Mestrado em Ciências Sociais: Educação, Sociologia, Economia ou Administração, devidamente reconhecidos pelo MEC	Verificação

Doutorado em Ciências Sociais: Educação, Sociologia, Economia ou Administração, devidamente reconhecidos pelo MEC.	15
--	----

13.2.2. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 45 pontos)	PONTUAÇÃO
5 pontos por ano de experiência, além do quantitativo mínimo de 2 (dois) anos em processos de análise de políticas públicas, com uso de indicadores quantitativos	Até 20 pontos
3 pontos por ano de experiência, além do quantitativo mínimo de 2 (dois) anos em docência ou gestão na Educação Superior.	Até 12 pontos
Desejável experiência em estudos, atividades e publicações sobre Avaliação da Educação Superior.	Até 13 pontos

13.2.3. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 6 pontos
Detém conhecimento sobre a legislação vigente e o processo de avaliação da Educação Superior	Até 12 pontos
Detém conhecimento sobre os assuntos relativos aos marcos legais e normativos que disciplinaram o processo de supervisão, avaliação e regulação da Educação Superior.	Até 12 pontos
Demonstra conhecimento sobre as políticas públicas voltadas à Educação Superior.	Até 10 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 12.2.1 e 12.2.2.

14. Observação: As passagens e diárias necessárias para o desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.